



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exm.º Senhor:
Prof. Doutor Manuel Carlos Lopes Porto
Presidente da Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do Território
Palácio de São Bento
1249- 068 - LISBOA

Registado C/A.R.

Por Protocolo

Por Correio Azul

Sua Referência

DATA

Nossa referência

DATA

Of. N.º 0664

08.OUT.2012

Proc.

Assunto: Pronúncia da Assembleia Municipal de Almodôvar

Exm.º Senhor

Para os efeitos convenientes, tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a Pronúncia da Assembleia Municipal de Almodôvar sobre a Agregação de Freguesias, nos termos da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, bem como certidão de aprovação pela Assembleia Municipal.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,

- Dr. Francisco Lourenço Teixeira -



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- **FRANCISCO LOURENÇO TEIXEIRA**, Presidente da Assembleia Municipal de Almodôvar: -----

----- **CERTIFICA QUE:** -----

----- Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia Municipal de Almodôvar na sessão ordinária de 27 de Setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de Setembro de 2012, **deliberou aprovar a PRONÚNCIA** relativa à Agregação de Freguesias no Concelho de Almodôvar.-----

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a deliberação foi aprovada em minuta. -----

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso no Município. -----

Município de Almodôvar, 01 de Outubro de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal,

- Dr. Francisco Lourenço Teixeira -



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALMODÓVAR AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS NOS TERMOS DA LEI Nº22/ 2012 DE 30 DE MAIO

1. A Lei nº22/2012 de 30 de Maio aprovou o Regime Jurídico da Reorganização Territorial Autárquica o que define os termos da participação das autarquias locais no processo de agregação de freguesias e da fusão de municípios, bem como o papel da Assembleia Municipal, na sua pronúncia sobre as propostas de reorganização apresentadas para deliberação.
2. O concelho de Almodôvar tem actualmente as seguintes oito freguesias:

2.1 - FREGUESIA DE ALMODÔVAR, com sede na vila de Almodôvar

Área: 222,09 Km²

População: 3790 habitantes (Censo de 2011)

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia do Rosário (Concelho de Almodôvar); e Freguesia Santa Bárbara de Padrões (Concelho de Castro Verde);
- ii. Este: Freguesia de Senhora da Graça dos Padrões e Freguesia de Santa Cruz (Concelho de Almodôvar);
- iii. Sul: Freguesia de Santa Cruz e Freguesia de S. Barnabé (Concelho de Almodôvar);
- iv. Oeste: Freguesia de Aldeia dos Fernandes e Freguesia de Santa Clara-a-Nova (Concelho de Almodôvar).

2.2. - FREGUESIA DE S. BARNABÉ, com sede na localidade de S. Barnabé

Área: 141,666 Km²

População: 521 habitantes (Censo de 2011)

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia de Santa Clara-a-Nova e Freguesia de Gomes Aires (Concelho de Almodôvar);



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- ii. Este: Freguesia de Almodôvar (Concelho de Almodôvar); Freguesia de Santa Cruz e Freguesia do Ameixial (Concelho de Loulé);
- iii. Sul: Freguesia de Salir e Freguesia de Alte (Concelho de Loulé) e Freguesia de S. Bartolomeu de Messines (Concelho de Silves)
- iv. Oeste: Freguesia de S. Marcos da Serra (Concelho de Silves);

2.3 - FREGUESIA DE SANTA CRUZ, com sede na localidade de **Santa Cruz**

Área: 123,370 Km²

População: 650 habitantes (Censo de 2011)

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia de Senhora da Graça dos Padrões, Freguesia de Almodôvar (Concelho de Almodôvar) e Freguesia de S. Pedro do Solis (Concelho de Mértola);
- ii. Este: Freguesia de S. Pedro do Solis (Concelho de Mértola) e Freguesia de Martim Longo (Concelho de Alcoutim);
- iii. Sul: Freguesia de Ameixial (Concelho de Loulé);
- iv. Oeste: Freguesia de Almodôvar e Freguesia de S. Barnabé (Concelho de Almodôvar).

2.4 - FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-NOVA, com sede na localidade de **Santa Clara-a-Nova**

Área: 108,330 Km²

População: 619 habitantes (Censo de 2011)

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia de Aldeia dos Fernandes, Freguesia de Almodôvar e Freguesia de Gomes Aires (Concelho de Almodôvar);
- ii. Este: Freguesia de Almodôvar (Concelho de Almodôvar);
- iii. Sul: Freguesia de S. Barnabé (Concelho de Almodôvar);
- iv. Oeste: Freguesia de Gomes Aires (Concelho de Almodôvar).



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.5 - FREGUESIA DE GOMES AIRES, com sede na localidade de **Gomes Aires**

Área: 65,48 Km²

População: 355 habitantes (Censo de 2011)

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia de Aldeia dos Fernandes (Concelho de Almodôvar) e Freguesia de Ourique (Concelho de Ourique);
- ii. Este: Freguesia de Santa Clara-a-Nova (Concelho de Almodôvar);
- iii. Sul: Freguesia de S. Barnabé (Concelho de Almodôvar);
- iv. Oeste: Freguesia de Santana da Serra (Concelho de Ourique).

2.6 - FREGUESIA DO ROSÁRIO, com sede na localidade do **Rosário**

Área: 60,73 Km²

População: 602 habitantes (Censo de 2011)

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia de Castro Verde (Concelho de Castro Verde);
- ii. Este: Freguesia de Santa Bárbara de Padrões (Concelho de Castro Verde);
- iii. Sul: Freguesia de Almodôvar (Concelho de Almodôvar);
- iv. Oeste: Freguesia de Ourique (Concelho de Ourique).

2.7 - FREGUESIA DE SENHORA DA GRAÇA DOS PADRÕES, com sede na localidade de **Semblana**

Área: 34,97 Km²

População: 398 habitantes (Censo de 2011)



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia de Santa Bárbara de Padrões (Concelho de Castro Verde);
- ii. Este: Freguesias de S. Miguel do Pinheiro e Freguesia de S. Pedro de Solis (Concelho de Mértola);
- iii. Sul: Freguesia de Santa Cruz (Concelho de Almodôvar);
- iv. Oeste: Freguesia de Almodôvar (Concelho de Almodôvar).

2.8 - FREGUESIA DE ALDEIA DOS FERNANDES, com sede na localidade de Aldeia dos Fernandes

Área: 21,26 Km²

População: 536 habitantes (Censo de 2011)

Definição e delimitação:

- i. Norte: Freguesia de Ourique (Concelho de Ourique);
- ii. Este: Freguesia de Almodôvar (Concelho de Almodôvar);
- iii. Sul: Freguesia de Gomes Aires (Concelho de Almodôvar);
- iv. Oeste: Freguesia de Ourique (Concelho de Ourique),

3. A aplicação dos critérios previstos na lei para a definição da tipologia das autarquias traduzem-se na classificação do concelho de Almodôvar como um município de nível 3, cuja densidade populacional se situa abaixo de 100 habitantes /Km², (art.º 4º, n.º 2,c)), e no qual existe apenas um único lugar urbano, a vila de Almodôvar, com uma população igual ou superior a 2 000 habitantes (art.º 5º, n.º 1).

4. No que respeita à aplicação dos parâmetros para efeito de agregação de freguesias resulta que o município de Almodôvar deve reduzir 25% do número global de freguesias, o que significa um número de duas freguesias ($8 \times 25\% = 2$) (art.º 6º, n.º 4).

A margem de flexibilidade prevista no art.º 7º, n.º 1 de uma redução até 20% inferior ao número global de freguesias, constante na alínea 4) anterior, não se aplica ao Município, pois da aplicação da fórmula, resulta um número de 0,4, inferior a 1. ($2 \text{ freguesias} \times 20\% = 0,4$).



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5. Considerando as orientações constantes do art.º 8º, após a agregação as freguesias devem ficar com uma escala e dimensão demográfica adequadas, que nos municípios de nível 3 deve corresponder a um mínimo de 500 habitantes.

Assim, no âmbito da reorganização, as freguesias a agregar no município de Almodôvar, respeitando os parâmetros da Lei, são as de **GOMES AIRES E DA SENHORA DA GRAÇA DOS PADRÕES**, ou seja aquelas que possuem menor número de habitantes.

6. As **hipóteses de agregação das duas freguesas** mencionadas foram apresentadas e discutidas em reuniões abertas à população com a presença do Sr. Presidente da Câmara e de outros autarcas do concelho.

7. Sintetizam-se a seguir as hipóteses colocadas perante a realidade atual das diversas freguesias envolvidas.

1. A) SENHORA DA GRAÇA DOS PADRÕES:

-a-1) **Agregação com a freguesia e lugar urbano de Almodôvar**, contígua a poente, sendo esta ao mesmo tempo o principal polo de atração e detentora do maior índice de desenvolvimento económico e social do concelho.

-a-2) **Agregação com a freguesia do Rosário**, que, embora não seja contígua, lhe é muito próxima geograficamente.

Ambas as freguesias têm afinidades significativas: um território de planície e de actividade agrícola muito semelhante; uma presença muito forte da empresa mineira SOMINCOR, principal pólo empregador naquelas duas freguesias; dois núcleos habitacionais bastante importantes e urbanizados (Semblana e Rosário) e uma identidade cultural de características pró-urbanas.

No âmbito demográfico verificou-se uma relativa estabilidade na freguesia do Rosário entre 2001 e 2011, enquanto na Senhora da Graça dos Padrões a população diminuiu cerca de 20%.

A agregação de ambas as freguesias potenciaria uma união com maior escala demográfica, autonomia e capacidade competitiva e de atracção, em termos de desenvolvimento, atendendo à presença de algumas unidades industriais, uma deles de relevo regional, na freguesia do Rosário, fatores concorrentes para a sua afirmação, crescimento e salvaguarda no futuro.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Acrescem ainda nesta freguesia alguns equipamentos importantes, como um centro escolar a requalificar relativo ao ensino pré-escolar e básico, equipamento e actividade desportiva de relevo a nível regional, Lares Residenciais de idosos (privados), neste caso um em cada freguesia.

-a-3) Agregação com a Freguesia de Santa Cruz com que confronta a Sul. Esta agregação não se revela viável pois Santa Cruz é uma freguesia já muito extensa, geograficamente de características serranas, povoamento disperso e a exigir uma atenção especial por parte do órgão autárquico bem como menor índice de desenvolvimento.

Da discussão e do debate com a população da freguesia da Senhora da Graça dos Padrões resultou uma clara opção pela agregação com a freguesia de Almodôvar.

2. B) GOMES AIRES

-b-1) Agregação com a freguesia de Santa Clara-a-Nova, que lhe é contígua a nascente.

Ambas as freguesias se situam em **zonas serranas**, com povoamento florestal de montado de sobre e azinho e actividade agrícolas e pecuária muito semelhantes. Os seus núcleos habitacionais mais importantes são as suas sedes de freguesia em Gomes Aires e Santa Clara-a-Nova, a que se junta um povoamento muito amplo e disperso de pequenos montes, muitos deles bastante distantes daquelas duas localidades.

Em termos demográficos, a freguesia de Santa Clara-a-Nova apresenta um maior número de habitantes mas, na última década, ambas perderam população, menos acentuadamente nesta (-9,4%) do que em Gomes Aires (-26,5%).

No âmbito dos equipamentos disponíveis, verifica-se uma maior concentração em Santa Clara-a-Nova, nomeadamente um Centro Escolar com ensino pré-escolar e básico, que foi requalificado no ano em curso, equipamentos desportivos com algum significado, um Centro de dia e Apoio Domiciliário, um Centro Cultural e Museu Etnográfico e uma estação arqueológica na Mesa dos Castelinhos, em fase de desenvolvimento com vista à sua abertura a visitantes.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-b-2) Agregação com a freguesia de Aldeia dos Fernandes, que lhe é contígua a Norte.

Como abaixo se descreve, esta freguesia resultou da separação de uma área de 21 Km² da freguesia de Gomes Aires em 1985.

A agregação de ambas as freguesias reconstituiria o universo geográfico da primitiva freguesia, com dois núcleos habitacionais importantes, sendo o maior o de Aldeia dos Fernandes, que se tornaria a sede de freguesia a qual dispõe ainda de uma maior concentração de equipamentos, nomeadamente um Centro Escolar com ensino pré-escolar e básico o qual foi também requalificado recentemente.

Esta hipótese de agregação conduziria a uma união de freguesias com sede em Aldeia dos Fernandes, invertendo a situação anterior a 1985, facto que influenciou, para além de outros factores, a que a população não aceitasse esta perspectiva.

Assim, da discussão e do debate com a população de Gomes Aires, resultou a preferência por uma agregação da sua freguesia com a de Santa Clara-a-Nova.

3 C) ALDEIA DOS FERNANDES

Esta freguesia foi criada em 1985, com a área de cerca de 21 Km² que pertencia exclusivamente à freguesia de Gomes Aires, com a qual é contígua a norte. A sua população concentra-se essencialmente na sede de freguesia, seu principal núcleo urbano, anteriormente denominado A-dos-Fernandes.

A criação da freguesia efectivou-se por vontade da população.

Apesar de os parâmetros da reorganização administrativa não implicarem a agregação da freguesia da Aldeia dos Fernandes com qualquer outra freguesia, entendeu-se esclarecer a sua população sobre o conteúdo daquela reorganização, e apresentar as vantagens ou inconvenientes de uma eventual agregação com alguma das freguesias limítrofes, o que daria origem a uma união de freguesias com maior grau de sustentabilidade e possibilidade de desenvolvimento.

Em particular a exposição efectuada pelo Sr. Presidente da Câmara abordou a dimensão geográfica e populacional da freguesia, perante o novo universo no concelho e sua evolução no futuro, bem como os reduzidos recursos provenientes



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do Orçamento de Estado, tornando-a muito dependente dos protocolos celebrados anualmente com a Câmara Municipal, indispensáveis para efectuar alguns investimentos. Estes factores poderiam dificultar a sustentabilidade financeira da freguesia e, portanto, uma melhor prestação de serviço às populações, bem como a sua capacidade de se tornar um pólo de atracção em termos de desenvolvimento económico local, tanto mais que a sua população se reduziu na última década em 13,4%.

Da discussão e do debate com a população da freguesia da Aldeia dos Fernandes, resultou o desejo de manutenção do actual estatuto de freguesia.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conformidade com os requisitos constantes na Lei nº22/2012 de 30 de Maio, e tendo em consideração a descrição das freguesias e a nota justificativa atrás apresentadas, no concelho de Almodôvar serão agregadas as **FREGUESIAS DE SENHORA DA GRAÇA DOS PADRÕES E A FREGUESIA DE GOMES AIRES.**

- A FREGUESIA DA SENHORA DA GRAÇA DOS PADRÕES será agregada à FREGUESIA DE ALMODÔVAR de que resultará a UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DOS PADRÕES, com sede em Almodôvar;

- A FREGUESIA DE GOMES AIRES será agregada à FREGUESIA DE SANTA CLARA-A-NOVA, de que resultará a UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CLARA-A-NOVA E GOMES AIRES, com sede em Santa Clara-a-Nova.

À semelhança das restantes freguesias do concelho, as freguesias agregadas manterão a sua individualidade e identidade histórica, cultural e social, incluindo os seus símbolos e outros atributos históricos.

A Câmara Municipal assegurará que as novas Uniões de Freguesias continuarão a beneficiar de uma visão integrada no planeamento do território do concelho no que respeita a utilização do espaço urbano e rural e do acesso das populações aos bens essenciais como a habitação, a saúde, a educação, a cultura e o trabalho, em condições de igualdade com todos os habitantes do concelho.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal assegurará ainda uma adequada descentralização de competências para as novas juntas de freguesia, acompanhada dos respectivos meios financeiros, para que os titulares dos novos órgãos autárquicos possam (a) alargar a sua capacidade de intervenção num serviço de proximidade com as suas populações, em particular as mais isoladas e mais distantes das sedes de freguesia, bem como (b) intervir na criação e manutenção das diversos infraestruturas e equipamentos e no desenvolvimento local, salvaguardado desta forma uma indispensável coesão territorial e social.

Município de Almodôvar, aos 27 de Setembro de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

A handwritten signature in cursive script, reading 'Francisco Lourenço Teixeira'.

-Dr. Francisco Lourenço Teixeira-



Concelhos Limitrofes

- ALCOUTIM
- CASTRO VERDE
- LOULÉ
- MÉRTOLA
- OURIQUE
- SILVES



Apresentação de áreas em Km²

